



PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE
EDITAL Nº 07/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Chamada de inscrições para o processo seletivo para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE.

EDITAL Nº07/2025/UFRGS – PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO

A **Coordenação do Projeto Mais Saúde com Agente na UFRGS** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Preceptores dos Cursos Técnicos de Agente Comunitário de Saúde e de Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias do PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção destina-se ao cadastro de interessados para realização das funções/atividades de **Preceptor**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS (Proc. SEI nº 23078.534325/2021- 26), PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

2 DA DIVULGAÇÃO

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site*

<https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo *site* acima. Ao realizar

sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no edital. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3 DAS VAGAS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

A presente seleção destina-se às vagas descritas a seguir, bem como daquelas que venham a surgir ou forem criadas durante a validade deste edital, respeitando a opção de atividades a serem executadas e as necessidades e prioridades do projeto.

3.1 Das vagas

PRECEPTOR (Extensionista Visitante) - 323 (trezentos e vinte e três) vagas + CR (cadastro reserva) nos municípios enunciados no Anexo I.

O quantitativo de vagas indicado poderá ser alterado mediante necessidade do Programa Mais Saúde com Agente e disponibilidade orçamentária. No caso de desistência ou desligamento de algum preceptor bolsista durante o desenvolvimento do projeto será convocado um novo preceptor de acordo com a classificação do Edital.

Para as vagas **de PRECEPTOR (Extensionista Visitante)** poderão se inscrever SOMENTE profissionais que atuam nos municípios indicados no Anexo I e onde há Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias matriculados nos cursos técnicos do Programa Saúde com Agente.

Em caráter de excepcionalidade, nos municípios que não tiverem candidatos à preceptoria inscritos aptos a ocupar as vagas, conforme os requisitos estabelecidos neste edital, ou que o quantitativo seja insuficiente para a cobertura das necessidades educacionais do Programa Mais Saúde com Agente, será realizada abertura de novo processo seletivo, visando a ocupação de vagas remanescentes e formação de cadastro reserva.

3.2 Dos requisitos

PRECEPTOR (Extensionista Visitante)

- Ter diploma de graduação devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) nos seguintes cursos: Serviço Social; Biologia; Bacharel em Saúde Coletiva ou Saúde

Pública; Biomedicina; Bacharel em Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Terapia Ocupacional. Os diplomas obtidos no exterior deverão obrigatoriamente estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de diploma de graduação contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso, em arquivo único no formato PDF;

- Ter vínculo ativo com o SUS como profissional de nível superior no município de inscrição. A comprovação deverá ser realizada pelo envio do relatório de vínculo por profissional do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), em arquivo único em formato PDF; O documento poderá ser extraído diretamente da Plataforma CNES (<https://cnes.datasus.gov.br/>) ou da base local do SCNES.

- Ter experiência de pelo menos 3 meses na Atenção Primária à Saúde e/ou na Vigilância em Saúde. A comprovação deverá ser realizada pelo envio de documento comprobatório contendo os dados do candidato, atividades realizadas, período e local/setor e assinatura do setor responsável pela emissão do documento, em arquivo único em formato PDF.

- Ter disponibilidade de 15 horas semanais para atividades do projeto (incluindo atividades presenciais e virtuais), **manifestada em documento assinado pelo gestor municipal (secretário da saúde ou coordenador ou diretor de Atenção Básica/Atenção Primária ou coordenação do Núcleo de Educação Permanente vinculado à secretaria municipal de saúde) conforme orientação do Anexo II;**

- Ter disponibilidade de recursos de informática (computador, tablet e *smartphone*) e de conectividade via internet para realização das atividades e reuniões por webconferência nos ambientes virtuais do Projeto;

- Concordar com o Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS, no ato da inscrição.

- Fornecer cópias dos documentos e dados pessoais – RG, CPF, telefone, endereço e *e-mail*.

3.3 Da carga horária

PRECEPTOR (Extensionista Visitante): 15 (quinze) horas semanais.

4 DA FUNÇÃO E ATIVIDADES

4.1 Da Função

Os preceptores estarão vinculados a uma Ação de Extensão Universitária da UFRGS, como

Extensionistas Visitantes. A função a ser executada é de orientação pedagógica no âmbito da atuação profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, além de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos cursos técnicos promovidos no âmbito do Programa Mais Saúde com Agente. Cabe ao preceptor estimular a aprendizagem; acompanhar o desenvolvimento das atividades práticas; possibilitar a aplicação dos conhecimentos teóricos aliados à prática profissional; avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o plano de ensino de cada disciplina, e com o sistema de notas e conceitos. Caberá aos preceptores selecionados o exercício da preceptoria de estudantes dos cursos de Agente Comunitário de Saúde e Técnico de Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias. A estimativa é de que cada preceptor seja responsável por turmas de até 25 estudantes.

Para todas as funções, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

4.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)

- Participar do curso de formação de preceptores no Moodle UFRGS, na modalidade EAD, com carga horária de 60 horas, para o exercício da preceptoria, sendo que as 12 horas iniciais, deverão ser realizadas antes do início das atividades de preceptoria e da assinatura do termo de compromisso de bolsa;
- Participar de capacitação on-line sobre integridade pública, destinada aos agentes públicos vinculados ao projeto junto à UFRGS, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência na condução dos trabalhos;
- Ser a referência pedagógica, acadêmica e administrativa nas atividades práticas para seu grupo de estudantes no Programa Mais Saúde com Agente;
- Orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades, observando os objetivos do curso, estimulando a análise, reflexão e reorganização do processo de trabalho;
- Realizar a supervisão das atividades práticas dos estudantes nos serviços de saúde, a partir do material didático disponibilizado;

- Apropriar, na Plataforma Educacional do Curso, as notas avaliativas dos estudantes;
- Facilitar a integração do estudante com a equipe de saúde e usuários;
- Articular e possibilitar o desenvolvimento de um ambiente adequado para o ensino e aprendizagem, com postura ativa e participativa, integrando as atividades de rotina do serviço com os objetivos das disciplinas;
- Participar de reuniões semanais *on-line* com a supervisão de preceptoria para planejamento das ações e das estratégias de combate à evasão;
- Manter diálogo contínuo com a supervisão de preceptoria;
- Identificar e relatar à supervisão de preceptoria suas dificuldades no exercício das atividades, bem como dos estudantes sob sua responsabilidade;
- Manter canais de comunicação contínuos e acessíveis para sanar dúvidas dos estudantes (ex: plantão de dúvidas);
- Elaborar relatórios mensais sobre suas atividades como preceptor;
- Atender as demandas recebidas da supervisão e assistente loco-regional, relacionadas ao andamento do curso, participação dos estudantes nas atividades, evasão e dificuldades outras que os mesmos possam relatar;
- Utilizar estratégias de combate à evasão dos estudantes, de acordo com a orientação da supervisão de preceptoria e assistentes loco-regionais.

NOTA: Será ofertado no âmbito do Programa Mais Saúde com Agente um Curso de Especialização em Preceptoria, com aproveitamento parcial da carga horária das atividades de formação desenvolvidas no Moodle UFRGS.

5 DA REMUNERAÇÃO

A remuneração será realizada diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos financeiros do projeto. O recebimento de bolsa não implicará em vínculo empregatício com a FAURGS.

A bolsa mensal será de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), por até 8 meses.

Há possibilidade de prorrogação de tempo de bolsa conforme a necessidade do projeto.

A autorização para pagamento da bolsa será analisada pela CONTROLADORIA da UFRGS, tendo em vista a legislação vigente. O pagamento só será liberado após autorização da CONTROLADORIA da UFRGS, cadastro junto à FAURGS, e a verificação do trabalho mensal.

Os documentos necessários à efetivação das bolsas junto à FAURGS, constantes no item 3.2, são obrigatórios para todos os candidatos.

Condição para recebimento da bolsa:

É necessário ter conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário ou conta poupança. Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa não pode ser acumulada com qualquer outra bolsa concedida por instituição pública, exceto nas situações que assim os permitam.

O acompanhamento das atividades de preceptoria e o controle de qualidade será realizado pela supervisão de preceptoria e pela coordenação do projeto, se reservando o direito, a qualquer tempo, de cancelamento de vínculo para situações de não conformidade com o presente edital.

Os contratos de bolsa poderão ser interrompidos a qualquer tempo pela Coordenação do Projeto, ou se houver interrupção no repasse de recursos pelo órgão financiador ou se for identificada irregularidade de vínculo. Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, também nas seguintes situações: afastamentos das atividades de preceptoria em razão de licença-saúde, licença maternidade, férias ou por qualquer outro motivo; evasão de estudantes com redução ou extinção de turmas; desempenho insuficiente das atividades e/ou não envio do relatório mensal de atividades nos prazos e formatos estipulados.

5.1 Das condições para interrupção de bolsa

As condições a seguir serão consideradas para interrupção de bolsa, a qualquer tempo, das vagas as quais se refere este edital.

- Indisponibilidade orçamentária e financeira proveniente do TED 45/2021 MS/UFRGS, CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021;

- Não cumprimento das normas estabelecidas neste edital;
- Não cumprimento dos princípios de Integridade, estabelecidos pela UFRGS;
- Perda de vínculo com o SUS no município;
- Avaliação insatisfatória de desempenho como preceptor: não realização das atividades com os estudantes, não ter frequência mínima de 75% das reuniões com a supervisão, falta de postagem das notas no AVA, não envio de relatório mensal de atividades;
- Ausências de participação no curso de formação de preceptores no Moodle UFRGS;
- Afastamento das atividades como extensionista visitante da UFRGS (incluindo licença-saúde);
- Evasão de alunos com redução de turmas;
- A pedido.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período, Horários, Endereços

As inscrições serão abertas conforme datas e informações publicadas no cronograma de cada processo de seleção, das 12h (horário de Brasília) do dia 30 de maio de 2025 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 16 de junho de 2025 e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica nos *links* estabelecidos neste Edital.

6.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo *link* <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/preceptor>

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o número de CNES da Unidade de Atuação. Para os municípios com um grande número de estudantes foi realizada a divisão geográfica das unidades de saúde por regional. Consulte se seu município foi regionalizado. Se seu município está na lista de regionalização, acesse no link a seguir a distribuição das unidades de saúde por regional e indique, no ato da inscrição, a regional do CNES de sua Unidade de atuação:

https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/wp-content/uploads/2025/05/1.Ed_07-25_Mapas_planilhas.pdf Se seu município não foi regionalizado inscreva-se apenas no município.

Caso o CNES da Unidade de Atuação não seja encontrado, deverá ser indicado o CNES da Unidade mais próxima. A preceptoria poderá ser realizada em mais de uma Unidade de Saúde dentro de uma mesma região. Na falta de preceptor homologado em uma determinada região, o preceptor que indicou a região mais próxima poderá ser requisitado.

Caso seu município tenha regionalização, é fundamental que você indique a regional correspondente no momento da inscrição. A escolha correta da regional garante que você concorrerá para as unidades de saúde designadas para sua área.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá concordar com o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação no Projeto.

A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscritos.

O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de pagamento, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes neste Edital.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece automaticamente que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

Para fins deste Edital, a atuação como preceptor no Projeto Saúde com Agente, será verificada automaticamente por meio dos registros no sistema da UFRGS.

O candidato que possuir alteração de nome e/ou sobrenome deverá anexar além do documento de identificação (frente e verso) também a cópia do documento comprobatório de alteração em arquivo único, no formato PDF, de no máximo 1 MB, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de formação e/ou tempo de experiência. O envio dos documentos comprobatórios é de responsabilidade exclusiva do candidato. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 1 MB.

A UFRGS não se responsabiliza por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 Homologação das Inscrições

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição, o envio dos documentos comprobatórios, e será considerada somente a inscrição finalizada pelo candidato no sistema.

A relação definitiva das inscrições homologadas será publicada no site <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>

7 DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá por meio de classificação, através de pontuação de itens, conforme informações e documentações fornecidas pelo candidato no momento da inscrição. O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou a ausência de comprovação que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero. Os critérios de classificação e a pontuação estão estabelecidos no Anexo III deste Edital.

Os documentos solicitados no Anexo III deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso), a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório), em campo específico, **para cada item de pontuação deverá ser enviado um documento comprobatório correspondente**. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os documentos solicitados no Anexo III deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso), a partir de seu original em campo específico. **Para cada item de pontuação, deverá ser enviado um documento comprobatório correspondente**, sendo permitido que cada documento seja utilizado para pontuação apenas uma única vez, ou seja, **um mesmo documento não poderá ser utilizado para pontuar em dois critérios distintos**. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A UFRGS não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça o envio da documentação e erro de digitação dos dados no formulário de inscrição. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 1 MB. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a

qualquer tempo a UFRGS poderá requerer a apresentação dos mesmos para verificação da veracidade das informações prestadas.

Serão considerados documentos comprobatórios de formação acadêmica: diplomas ou certificados fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão do curso e a carga horária. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado. Os certificados de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* e/ou residência multi ou uniprofissional, deverão conter a carga horária cursada e o histórico escolar, caso contrário não serão pontuados.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de formação e/ou tempo de experiência.

Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente devidamente identificado com o carimbo do setor responsável e conter a data de início e de término do trabalho realizado . Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria.

É de responsabilidade do candidato o *upload* de sua documentação, confirmação da documentação anexada, em formato PDF de forma legível, e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.

8 CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	27/05/2025
Prazo para Impugnação do Edital	28 e 29/05/2025
Período para realização de inscrições (exclusivamente via <i>links</i>)	30/05/2025 a 16/06/2025
Divulgação preliminar das inscrições homologadas e análise de currículos	Até 01/07/2025
Prazo para recursos das inscrições não homologadas e classificação preliminar para todos os cargos deste edital	02 e 03/07/2025
Divulgação do Resultado Final para as vagas	até 14/07/2025

9 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

As atividades de preceptoria serão realizadas de forma presencial nos municípios e locais de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Haverá formação e acompanhamento das atividades no Moodle UFRGS e de registro de notas no AVA CONASEMS.

10 DO CURSO DE EXTENSÃO

Os candidatos aprovados para as vagas deste edital deverão obrigatoriamente concordar com o Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS, no ato da inscrição, conforme previsto nos requisitos deste Edital. A partir do aceite do termo o preceptor será incluído em um Curso de Extensão, quando do início das atividades. As atividades do Curso de Extensão visam o acompanhamento e aperfeiçoamento do exercício da função.

Será fornecida certificação do Curso de Extensão somente ao final do período previsto para as atividades no Projeto e conclusão das atividades do curso. A certificação de que trata este item é relativa às atividades realizadas na Ação de Extensão no Moodle UFRGS, **não cabendo outro tipo de declaração e/ou certificado para as atividades deste Edital.**

11 DA CLASSIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1.1 Os candidatos serão ordenados pela pontuação, dentro de cada município ou nas microrregiões, quando houver essa divisão. A pontuação máxima é de 10 pontos;

11.1.2 O chamamento dos preceptores obedecerá a necessidade de preceptoria no município ou microrregiões nos municípios onde houver essa divisão.

O não preenchimento/envio de algum requisito determinará desclassificação do candidato.

O não preenchimento/envio de algum item de pontuação (Anexo III) determinará pontuação 0,0 (zero) naquele item.

Em caso de empate, o desempate será definido de acordo com a data de nascimento, privilegiando-se a menor (idade superior com preferência)

12 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A divulgação do resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica do projeto (<https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>).

Caso haja necessidade de apresentação de documentação adicional pela FAURGS relativa à contratação, deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

O início das atividades poderá ocorrer a qualquer tempo, a partir da divulgação do resultado final do processo seletivo. A integração do(s) candidato(s) selecionado(s) por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto. Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

É vedada a dupla vinculação como bolsista no Projeto Mais Saúde com Agente, sendo verificada esta situação o candidato deverá obrigatoriamente optar por uma das bolsas.

Não havendo manifestação do candidato dentro do prazo determinado pela Coordenação do Projeto, permanecerá na bolsa mais antiga e será desclassificado do presente processo seletivo.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

É vedada a participação de pessoa:

- Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS, desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- Que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades de formação e reuniões de trabalho das equipes.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar a qualquer tempo a participação no Projeto dos selecionados neste Edital, por descumprimento das orientações, má conduta, ou baixo desempenho.

A Coordenação não se responsabiliza por possíveis impedimentos legais, que impeçam o recebimento de valores pelo beneficiário.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que

vierem a ser publicados posteriormente.

O Preceptor/(Extensionista Visitante) poderá ser desligado a qualquer tempo, caso seja identificado indício de fraude nas informações prestadas no âmbito deste Edital ou durante o desenvolvimento das atividades. Caso seja verificado indício de não efetividade das atividades desenvolvidas ou fraude em relatórios, as bolsas referentes ao período identificado deverão ser devolvidas.

Dúvidas referentes a este edital devem ser encaminhadas para o *e-mail*:
edital07_25_maissaudecomagente@ufrgs.br

Os recursos devem ser enviados, conforme período indicado no cronograma através do link: <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/preceptor>

Os casos omissos e os recursos serão analisados pela comissão de seleção deste Edital.

Porto Alegre, 27 de maio de 2025.

COORDENAÇÃO DO PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE

Anexo I

Lista dos municípios com vagas para preceptoría

UF	MUNICÍPIO	IBGE	MICRO-REGIÃO
GO	Acreúna	520013	
MG	Açucena	310050	
BA	Adustina	290035	
SP	Águas de Santa Bárbara	350055	
SP	Águas de São Pedro	350060	
PB	Alagoinha	250050	
PI	Alagoinha do Piauí	220025	
MG	Alpinópolis	310190	
MA	Altamira do Maranhão	210040	
RO	Alto Alegre dos Parecis	110037	
MG	Alto Caparaó	310205	
PI	Alto Longá	220030	
PR	Alto Paraíso	412862	
ES	Alto Rio Novo	320035	
MT	Alto Taquari	510060	
SP	Alumínio	350115	
RO	Alvorada D'Oeste	110034	
PR	Alvorada do Sul	410080	
SP	Americana	350160	
SP	Analândia	350200	
AM	Anamá	130008	
GO	Aporé	520150	
PR	Apucarana	410140	2
MT	Araguainha	510120	
SP	Arandu	350310	
SE	Areia Branca	280050	
MT	Arenópolis	510130	
SP	Avaí	350430	
PB	Baía da Traição	250140	
MG	Bambuí	310510	
PA	Barcarena	150130	1
GO	Bela Vista de Goiás	520330	
RJ	Belford Roxo	330045	3, 4, 5
MG	Belo Horizonte	310620	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
AL	Belo Monte	270090	
SP	Bento de Abreu	350620	
SC	Blumenau	420240	3
RR	Boa Vista	140010	4, 5
GO	Bom Jardim de Goiás	520340	
PR	Bom Sucesso	410320	
SP	Borá	350720	
AM	Borba	130080	

SP	Borborema	350740	
MG	Botelhos	310840	
PA	Brasil Novo	150172	
DF	Brasília	530010	1, 13
MT	Brasnorte	510190	
MG	Brazópolis	310890	
RN	Brejinho	240180	
SP	Brejo Alegre	350775	
MA	Brejo de Areia	210215	
SE	Brejo Grande	280070	
AC	Bujari	120013	
RJ	Cabo Frio	330070	1
MG	Cachoeira de Minas	310970	
GO	Cachoeira Dourada	520425	
MG	Cachoeira Dourada	310980	
ES	Cachoeiro de Itapemirim	320120	4
MG	Caeté	311000	
SP	Caiabu	350890	
SC	Calmon	420315	
SC	Camboriú	420320	
MG	Cambuí	311060	
PR	Campina Grande do Sul	410400	
SP	Campinas	350950	2, 3, 7, 8
MT	Campo Novo do Parecis	510263	
MG	Campos Altos	311150	
MT	Canabrava do Norte	510269	
SP	Cananéia	350990	
SP	Canas	350995	
RS	Capão do Leão	430466	
SP	Capivari	351040	
MG	Caraí	311300	
PB	Caraúbas	250407	
SP	Cardoso	351070	
MG	Carmo de Minas	311410	
MA	Carolina	210280	
PE	Caruaru	260410	6
MG	Cascalho Rico	311500	
PR	Cascavel	410480	3
MA	Cedral	210310	
MG	Centralina	311580	
MA	Centro do Guilherme	210315	
RS	Chapada	430530	
TO	Chapada de Areia	170460	
MT	Chapada dos Guimarães	510300	
SC	Chapecó	420420	2
CE	Choró	230393	
MT	Colíder	510320	

MT	Colniza	510325	
MG	Conselheiro Lafaiete	311830	1
MG	Contagem	311860	1, 8, 9
PR	Corbélia	410630	
PI	Coronel José Dias	220285	
MG	Coronel Xavier Chaves	311970	
SP	Cotia	351300	
GO	Cristianópolis	520630	
AC	Cruzeiro do Sul	120020	1, 4, 5
GO	Cumari	520660	
PA	Curionópolis	150277	
MT	Curvelândia	510343	
MS	Dois Irmãos do Buriti	500348	
MG	Dom Joaquim	312260	
SP	Dourado	351430	
PR	Doutor Camargo	410730	
RS	Doutor Ricardo	430675	
TO	Dueré	170730	
RJ	Duque de Caxias	330170	3, 4
SP	Embu das Artes	351500	
SP	Emilianópolis	351512	
RN	Equador	240340	
PR	Esperança Nova	410752	
RS	Faxinal do Soturno	430800	
AC	Feijó	120030	
PR	Floraí	410780	
RS	Fontoura Xavier	430830	
SC	Formosa do Sul	420543	
PR	Foz do Iguaçu	410830	4
MG	Frei Gaspar	312680	
GO	Goiânia	520870	3, 4, 6, 8
MG	Governador Valadares	312770	1, 2
PR	Grandes Rios	410870	
MG	Guapé	312810	
PR	Guarapuava	410940	1
MG	Guarda-Mor	312860	
PA	Gurupá	150310	
GO	Heitoraí	520960	
MG	Ibirité	312980	2, 3
RN	Ielmo Marinho	240460	
SP	Ilha Comprida	352042	
MG	Inconfidentes	313060	
MT	Indiavaí	510450	
GO	Ipameri	521010	
SP	Ipaussu	352090	
SC	Iraceminha	420775	
PI	Isaías Coelho	220490	

RJ	Itaboraí	330190	1
CE	Itaiçaba	230620	
MG	Itambé do Mato Dentro	313280	
SP	Itariri	352330	
MG	Itatiaiuçu	313370	
MT	Itiquira	510460	
GO	Itumbiara	521150	
PR	Ivatuba	411160	
PE	Jaboatão dos Guararapes	260790	5
PA	Jacareacanga	150375	
PR	Jacarezinho	411180	
MT	Jaciara	510480	
RS	Jacuizinho	431087	
SP	Jaguariúna	352470	
SP	Jaú	352530	
MA	João Lisboa	210550	
PB	João Pessoa	250750	5
MG	João Pinheiro	313630	
PI	José de Freitas	220550	
MT	Juruena	510517	
PR	Jussara	411300	
AM	Lábrea	130240	
SE	Lagarto	280350	
MA	Lago da Pedra	210570	
RS	Lagoa dos Três Cantos	431127	
BA	Lajedo do Tabocal	291905	
PR	Lapa	411320	
SP	Leme	352670	
SP	Lindóia	352700	
MT	Luciára	510530	
SE	Macambira	280370	
AP	Macapá	160030	2, 4
RN	Macau	240720	
MG	Machacalis	313890	
AM	Manaus	130260	6, 11, 26
PR	Mandaguaçu	411410	
RJ	Mangaratiba	330260	
BA	Maraú	292070	
MT	Marcelândia	510558	
PA	Marituba	150442	3
RN	Martins	240740	
MG	Mateus Leme	314070	
PR	Matinhos	411570	
MT	Matupá	510560	
AM	Maués	130290	1, 2
AP	Mazagão	160040	
MG	Medeiros	314130	

PA	Melgaço	150450	
MG	Mercês	314160	
MG	Mesquita	314170	
RS	Miraguaí	431230	
CE	Miraíma	230837	
SP	Monte Azul Paulista	353150	
MG	Montes Claros	314330	7
PI	Murici dos Portelas	220669	
MG	Nacip Raydan	314420	
BA	Nazaré	292250	
SE	Neópolis	280440	
BA	Nilo Peçanha	292260	
RJ	Nilópolis	330320	1
RJ	Niterói	330330	4
MT	Nobres	510590	
PR	Nova América da Colina	411660	
GO	Nova Aurora	521480	
GO	Nova Glória	521486	
RJ	Nova Iguaçu	330350	2, 3, 4, 8
SP	Nova Independência	353320	
RO	Nova Mamoré	110033	
MT	Nova Nazaré	510617	
AM	Nova Olinda do Norte	130310	
GO	Nova Veneza	521500	
GO	Novo Planalto	521525	
PB	Olho d'Água	251040	
MG	Onça de Pitangui	314580	
SP	Osasco	353440	1
MG	Ouro Branco	314590	
PR	Ouro Verde do Oeste	411745	
BA	Ourolândia	292335	
GO	Padre Bernardo	521560	
MG	Padre Carvalho	314625	
SP	Palmares Paulista	353510	
SC	Palmitos	421210	
MT	Paranatinga	510630	
PA	Parauapebas	150553	1, 4
RO	Parecis	110145	
MT	Peixoto de Azevedo	510642	
MG	Pequeri	314950	
MG	Pequi	314960	
MG	Pintópolis	315057	
PR	Pitanga	411960	
AC	Plácido de Castro	120038	
AC	Porto Acre	120080	
RS	Porto Alegre	431490	9
MT	Porto Esperidião	510682	

SP	Porto Feliz	354060	
AP	Porto Grande	160053	
RO	Porto Velho	110020	1, 2, 5
SP	Pratânia	354105	
TO	Pugmil	171845	
RS	Quaraí	431530	
RN	Rafael Fernandes	241050	
MG	Raposos	315390	
SP	Redenção da Serra	354230	
SP	Ribeirão Bonito	354290	
SP	Ribeirão Branco	354300	
MG	Rio Acima	315480	
AC	Rio Branco	120040	4, 5, 6, 8
RJ	Rio Claro	330440	
SP	Rio Claro	354390	1
SC	Rio do Oeste	421460	
PE	Rio Formoso	261190	
GO	Rio Quente	521878	
SP	Riolândia	354420	
AC	Rodrigues Alves	120042	
RO	Rolim de Moura	110028	
MG	Rubelita	315650	
BA	Ruy Barbosa	292720	
SC	Salete	421530	
BA	Salvador	292740	2, 3, 5, 6, 8, 9
SP	Sandovalina	354550	
MA	Santa Helena	210980	
GO	Santa Helena de Goiás	521930	
MA	Santa Luzia	211000	
SP	Santa Maria da Serra	354700	
MG	Santa Maria do Suaçuí	315820	
TO	Santa Rita do Tocantins	171889	
SE	Santa Rosa de Lima	280650	
AC	Santa Rosa do Purus	120043	
TO	Santa Rosa do Tocantins	171890	
TO	Santa Tereza do Tocantins	171900	
RS	Santo Antônio das Missões	431770	
MG	Santo Antônio do Itambé	316020	
SP	São Bento do Sapucaí	354860	
SC	São Bento do Sul	421580	
PI	São Braz do Piauí	220955	
GO	São Domingos	521980	
PB	São Domingos	251396	
MG	São Geraldo do Baixio	316165	
RJ	São Gonçalo	330490	5
RS	São Jerônimo	431840	
GO	São João d'Aliança	522000	

PI	São João da Fronteira	220987	
MA	São João do Paraíso	211105	
MG	São José da Varginha	316310	
MG	São José do Mantimento	316360	
MA	São Luís	211130	5
SP	São Paulo	355030	5, 10, 11, 19, 23, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 47
RS	São Paulo das Missões	431930	
PR	São Pedro do Ivaí	412580	
PI	São Pedro do Piauí	221050	
MA	São Pedro dos Crentes	211157	
MG	São Roque de Minas	316430	
RS	São Sepé	431960	
PB	São Vicente do Seridó	251540	
MT	Sapezal	510787	
MG	Sapucaí-Mirim	316540	
RJ	Sapucaia	330540	
AL	Satuba	270890	
MG	Sem-Peixe	316556	
AC	Senador Guimard	120045	
MG	Serra Azul de Minas	316650	
MG	Sete Lagoas	316720	1
SP	Silveiras	355200	
PR	Siqueira Campos	412660	
PE	Tacaimbó	261470	
AC	Tarauacá	120060	
AM	Tefé	130420	1, 2
PR	Toledo	412770	
RS	Três Cachoeiras	432166	
RS	Três Palmeiras	432185	
GO	Três Ranchos	522130	
GO	Trindade	522140	
PR	Tuneiras do Oeste	412790	
MG	Tupaciguara	316960	
PE	Tuparetama	261590	
MA	Turilândia	211245	
MG	Turvolândia	316980	
MG	Uberlândia	317020	1, 2, 5, 12
SP	Uchoa	355560	
MG	Umburatiba	317030	
PI	União	221110	
MG	União de Minas	317043	
RO	Vale do Paraíso	110180	
GO	Valparaíso de Goiás	522185	
MG	Visconde do Rio Branco	317200	
SP	Votorantim	355700	
PR	Wenceslau Braz	412850	

Anexo II

Declaração de disponibilidade e concordância da gestão para o exercício da preceptoría

Eu, _____ (Nome completo),
_____(Cargo), declaro, para os fins de participação no Edital
07/2025, minha concordância e a disponibilidade
de
_____(Nome completo
do profissional), portador(a) do CPF _____(número do CPF),
para atuar com uma carga horária de 15 horas semanais no cargo de Preceptor conforme
previsto no referido edital, no âmbito do Projeto Mais Saúde com Agente.

Atenção! A assinatura deve ser realizada de forma eletrônica. Na ausência de assinatura eletrônica, o documento deverá conter a assinatura e o carimbo do responsável.

Assinatura: _____

Carimbo ou assinatura gov.br

Local e data: _____

ANEXO III - Critérios e pontuação da análise curricular (até 10,0 pontos)

Para cada item de pontuação indicado o candidato deverá enviar um documento comprobatório correspondente em arquivo único no formato PDF. Itens que não possuam documento anexado, documentos anexados em item não correspondente ou documento em formato diverso do indicado não serão avaliados e/ou pontuados.

PRECEPTOR	
Formação	Pontuação Atribuída
Residência multiprofissional ou uniprofissional concluída na área da Saúde (mínimo 5760h) na Área de Atenção Primária à Saúde ou de Vigilância em Saúde (1 título). *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de certificado de conclusão do curso contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso em arquivo único no formato PDF.	2,0 pontos
Experiência	Pontuação Atribuída
Atuação como preceptor e/ou supervisor de preceptoria no Projeto Saúde com Agente (mínimo 4 meses)	5,0 pontos
Experiência de trabalho assistencial ou gestão na Atenção Primária à Saúde e/ou na Vigilância em Saúde (mínimo 2 anos) *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de comprovante/ declaração da instituição contendo os dados do candidato, atividades realizadas, período de atuação e assinatura, preferencialmente eletrônica, do responsável pela emissão do documento.	3,0 pontos